



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

DESPACHO TRF2 0106323

Cuidam os autos de proposta para a locação de espaço para aplicação de provas do XVIII Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 2^a Região no Rio de Janeiro, nos dias 02 e 03 de novembro para 1.680 candidatos, incluindo custo operacional de pessoal de apoio, com fundamento no artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

A Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, Estratégias e Relatórios - DIDER justificou a necessidade da contratação, na SEC 0100879, informando que a contratação direta faz-se imprescindível para a realização das provas discursivas e de sentenças cível e criminal para o XVIII Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 2^a Região no Rio de Janeiro.

Com a finalidade de justificar o preço a ser contratado, e em observância ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei n.^o 14.133/2021, foi realizada pesquisa de (0100692, 0100695 e 0100696) para a contratação dos serviços, da qual se infere, conforme Mapa Comparativo de Preços (0100700), que a proposta da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, (0100481) está compatível com os valores de mercado, sendo ofertado o valor de R\$ 33.612,00 para a locação do espaço. Foi apresentada, ainda, a Proposta de Preços referente ao custo operacional de pessoal auxiliar (0100483) no valore total de R\$ 16.060,00, totalizando para a contratação o valor de R\$ 49.672,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Após análise dos documentos e informações que instruíram os autos, a Assessoria Jurídica posicionou-se, por meio do Parecer TRF2 0106203, pela regularidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, considerando cumpridos os requisitos legais que autorizam o prosseguimento do feito. Destacou, no ensejo, a singularidade do objeto, visto que não pode ser substituído por outro, por ser ele o único adequado a atender a necessidade em análise, considerando a informação contida nos Estudos Técnicos Preliminares (0094038), no seguinte sentido: “foi verificado que somente esta universidade acomoda a quantidade de candidatos no RJ e não estará realizando a prova do ENEM no dia 03 de novembro, concluído que a proposta estaria adequada.”

A documentação da empresa encontra-se devidamente regularizada, conforme se verifica nos documentos informados a seguir: Propostas (0100481 e 0100483), Declaração do SICAF (0101227), CNDT (0101232), Consulta CEIS/CNEP da CGU (0101240), Consulta ao portal do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (0105860). As Certidões solicitadas à Instituição e o estatuto não foram anexados aos autos, devendo as unidades administrativas adotarem as medidas para regularizar a instrução do processo antes da formalização do ajuste..

Salienta-se a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa, conforme manifestação da DPLAN no Despacho 102628, ratificada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças no Despacho 0102673.

De fato, o caso vertente enquadra-se na hipótese de dispensabilidade prevista no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021, visto que as características das instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a contratação com fulcro na fundamentação sugerida, transcrita a seguir, é a via adequada e efetiva para eliminar o risco:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

Diante do parecer da Assessoria de Concursos, da manifestação da AJUR no Parecer TRF2 0106203, e dos documentos juntados aos autos, AUTORIZO a contratação da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, através de inexigibilidade de licitação, com respaldo no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a locação de espaço para aplicação de provas do XVIII Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 2ª Região no Rio de Janeiro, nos dias 02 e 03 de novembro para 1.680 candidatos, incluindo custo operacional de pessoal de apoio.

Encaminhem-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.
Após, à DCONT, para adoção das medidas necessárias à formalização do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA, Diretor-Geral em exercício**, em 28/10/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0106323** e o código CRC **F9FB70FA**.